



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n. 002/2024

"INVESTIGAR PROCESSO LICITATORIO/DISPENSA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE
VIDEOMONITORAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA".

RELATÓRIO FINAL

CPI 02.2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA FORMA DO ARTIGO 67 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA INVESTIGAR PROCESSO LICITATORIO/DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA.

Presidente: Edilson da Silva Santos

Relator: Hercules Douglas dos Santos Sousa

Membro: Nivaldo de Moura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

AGRADECIMENTOS:

Registramos nossos agradecimentos à Equipe de Apoio que esteve conosco nesta jornada e a todos os demais servidores desta Casa que, diuturnamente, se dedicaram ao trabalho com redobrado afinho tornando possível a constituição deste relatório e a conclusão da CPI investigar processo licitatório/dispensa para aquisição de equipamentos/materiais de videomonitoramento para a câmara municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que amparado pela Constituição Federal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal foi constituída a presente Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar a aquisição de equipamentos/materiais de videomonitoramento para a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

As Comissões parlamentares de Inquérito são de suma importância devido seu poder de fiscalização e investigação sobre o governo e a administração. As CPI's possuem o dever de apurar fatos certos e por tempo determinado, respeitando certos limites.

A função de fiscalização, investigação e controle cabe ao Poder Legislativo, a qual, com alicerce na própria Constituição, prevê a competência da Câmara Municipal em criar Comissões de Inquérito, mediante requerimento de um terço de seus membros. Conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2021, p. 533):

Essas investigações tanto podem destinar-se a apurar irregularidades do Legislativo como do Executivo, na Administração direta ou indireta do Município, e, conforme a irregularidade apurada, ou será punida pela própria Câmara ou pela Justiça Penal, ou ainda, pela Justiça Civil sem embargo da responsabilização e punição de servidores públicos por meio do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Deste modo, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

A presente CPI ora em comento, procurou agir, desde o início, com a finalidade única de apurar os fatos, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

e eficiência, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis, dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.

A solicitação para criação desta CPI, com prazo determinado de funcionamento de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, conforme determina o § 3º do art. 67 do Regimento Interno desta Câmara, partiu do requerimento n. 002/2024 assinado pelos Vereadores: Heitor Meneses de Oliveira, Raimundo Cruz Borges de Lima, Hércules Douglas dos Santos Sousa e José Hamilton Gonçalves dos Santos, às possíveis responsabilidades e irregularidades com relação à aquisição de equipamentos/matérias de videomonitoramento pelo Vereador Tonio Franklin Lima Abreu no biênio 2021 – 2022, quando exercia a função de Presidente.

Este relatório possui como escopo principal expor as atividades e procedimentos adotados pela CPI, desde a sua criação, apontando os limites e procedimentos adotados pela CPI, desde a sua criação, apontando as restrições constitucionais de atuação, o objeto e finalidade propostos, bem como a conclusão, resultados e encaminhamentos, esclarecendo à comunidade sobre o cumprimento da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Deste modo, pode-se verificar que, na presente Comissão Parlamentar de Inquérito, todos os requisitos foram observados e cumpridos. É com base nesse contexto que apresentamos o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída por meio do Requerimento 002/2024, emitindo, ao final, os resultados alcançados.

2. CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

2.1 Objetivos e motivação da CPI

Em 28 de fevereiro de 2024, através do requerimento n. 002/2024, que solicitou a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das Câmeras –, de autoria do vereador Edilson da Silva Santos, que foi deferido pela Presidência da Câmara Municipal.

No dia 20 de março de 2024, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito denominada “CPI das Câmeras” com a finalidade de, no prazo de 60 dias, apurar como fato determinado, sendo estes as possíveis responsabilidades e irregularidades do ex-presidente Tonio Franklin Lima Abreu no biênio de 2021-2022, na contratação de Equipamentos/materiais de videomonitoramento para a Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

Com a justificativa de que a Constituição Federal em seu art. 37 dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços por parte do poder público, alcançando todos os poderes, inclusive o legislativo e o judiciário, no exercício de suas funções administrativas.

No ano de 2022 através do contrato administrativo n. **013/2022**, Processo Administrativo n. **090501/2022**, Dispensa de licitação n. **013/2022**, a Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA e a Empresa A. M. DE OLIVEIRA, CNPJ 11.575.796/0001-27, sediada na Rua Paulo Ramos, n. 04, centro, CEP 65790-000 São Domingos do Maranhão/MA firmaram contrato para o Fornecimento de Equipamentos de Câmeras de Segurança, totalizando o valor de **R\$ 5.980,00** (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

No dia 21 de outubro de 2022 foi realizada uma transferência bancária no valor de R\$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) para a **Empresa Contratada A. M. DE OLIVEIRA, CNPJ 11.575.796/0001-27** para o fornecimento dos referidos equipamentos. No entanto, até então, nunca foram apresentados, muito menos instalados os equipamentos de câmeras de segurança na Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, porém afirma a testemunha que os referidos equipamentos foram entregues ao vereador investigado Tonio Franklin Lima Abreu à época em que era presidente da Câmara, biênio 2021-2022.

Importante destacar o nexo de causalidade da contratação dos equipamentos de videomonitoramento, do valor registrado de R\$ 5.980,00 e do valor efetivamente pago R\$ 5.000,00 na dispensa da licitação, da aquisição do produto, do pagamento do produto, da retirada do produto pelo próprio investigado na sede da empresa, porém, do não recebimento dos produtos da sede da Casa Legislativa de Governador Luiz Rocha/MA.

Desta forma, diante de tais fatos, foi-se necessário a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar e investigar os responsáveis e as possíveis causas da não apresentação dos equipamentos/materiais de videomonitoramento e conseqüentemente da não instalação dos equipamentos na casa legislativa.

2.2. Composição

Constituída a comissão, foram indicados os seguintes membros para compô-la:
Como presidente o vereador Edilson da Silva Santos, como Relator o vereador Hercules Douglas dos Santos Sousa e como membro o vereador Nivaldo de Moura.

Importante ressaltar que foi respeitada a proporcionalidade partidária para a escolha dos vereadores membros, o vereador Francisco Alves se recusou a participar dos procedimentos investigatórios.

2.3. Prazo de funcionamento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

A comissão iniciou seus trabalhos em 20 de março com a previsão de concluí-los no prazo de 60 dias. O vereador Edilson da Silva Santos apresentou em 06 de maio de 2024 requerimento em que solicita nos termos do § 5º do art. 67 do Regimento Interno, a prorrogação por mais 60 dias do prazo de funcionamento da comissão, a fim de dar continuidade aos trabalhos iniciados pelo requerimento nº 002/2024.

A proposição foi aprovada pelos vereadores presentes com exceções dos vereadores Tonio Franklin Lima Abreu, Francisco Alves e Nivaldo de Moura.

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.1 Reuniões Realizadas pela Comissão

A CPI realizou inúmeras reuniões com a finalidade de colher informações para apurar as irregularidades e as peculiaridades na contratação dos equipamentos das Câmeras de Segurança frente a empresa A. M. DE OLIVEIRA.

No desenvolvimento dos seus trabalhos, a comissão buscou, em um primeiro momento, levantar vários questionamentos que pudessem esclarecer a real situação das irregularidades na contratação do serviço. Nessa fase foram encaminhados diversos requerimentos.

Frisa-se que todos os atos e diligências necessárias para o devido andamento das investigações da CPI foram feitas, mais precisamente às reuniões e as sessões que envolviam a CPI, foram enviadas notificações e intimações para o investigado e seu advogado constituído, bem como, para as testemunhas e servidores, portanto tendo sido o investigado e seus advogados revéis, tendo em vista serem notificados e preferirem não comparecer as reuniões, deixando-as acontecerem de forma aleatória, demonstrando desdenho à casa legislativa, aos colegas vereadores e a comunidade Luiz Rochense, tendo como presunção a garantia da Impunidade pelas ilegalidades praticadas pelo investigado.

Importante mencionar o compadecimento e as ausências injustificadas dos vereadores Nivaldo de Moura e Francisco Alves, os dois se fazendo ausentes até mesmo nas sessões ordinárias de assuntos relativos das CPI's que tramitam paralelamente na Casa Legislativa, no intuito de facilitar e dando a entender que são beneplácitos pela pratica delituosa do investigado.

Os servidores da Câmara dos vereadores de forma incansável, buscou-se pelo paradeiro do investigado em sua residência, local de trabalho, fazenda e até mesmo em São Domingos do Maranhão, que é cidade vizinha e o mesmo se ocultava e furtava-se à receber as notificações, não respondendo ligações, mensagens whatsapp, tendo sido tais buscas realizadas tanto para o acusado quanto para os advogados, pelos números (99 98406-2000 Tonio Franklin), (98



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

9143733 Dr. Carlos Sergio) e (socratesjn@hotmail.com) e-mail este utilizado pelos advogados uma única vez e não mais entraram em contato ou responderam os e-mails enviados.

Vale lembrar que, sempre foram encaminhadas as notificações e intimações para o investigado e seus advogados, conforme as certidões (de não comparecimento, de busca e não localização do investigado) juntadas aos autos do processo com datas e horários designados e ignorados.

Notável o comportamento agressivo e a falta de decoro do investigado com os vereadores e durante as sessões legislativas, a não observação do regimento interno, sempre descortês com os vereadores, nas poucas vezes em que esteve presente nas sessões.

A seguir, será apresentada a relação das reuniões realizadas e da oitiva realizada por esta CPI, com resumo dos principais pontos discutidos pelas partes envolvidas, podendo ser consultados os anexos a este relatório para obtenção da íntegra das reuniões:

(3.1.1) 1ª Reunião CPI 002/2024 dia 20/03/2024

Local: Sala de Reuniões do Plenário João de Lemos Meireles, Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA

O Sr. Presidente Edilson da Silva dirigiu-se aos presentes abordando a importância da CPI para a população do Município e afirmou que a presente CPI se pautaria pela transparência, pela busca de informações com especialistas, autoridades e órgãos técnicos, pelas reuniões de avaliação, objetivando atividades que resultem em ações efetivas dos Poderes constituídos.

Em seguida, fez a leitura do ofício de autoria do Presidente da Câmara, conforme as determinações do art. 67, § 1º, convocando os membros de cada bancada para indicar os membros da CPI nº 002/2024 para nomearem os membros de cada bancada, logo após fez a leitura da convocação nº 001 que trata da presente reunião, falou do motivo do adiamento da primeira reunião devido a morte do Sr. Edgar Damasceno.

Foi aprovado o Requerimento nº 001/2024 de autoria do Vereador Relator que pedia a oitiva dos representantes legais da Pessoa Jurídica contratada pela Câmara Municipal e disse que comunicou a todos presentes que oficializaria a empresa que participou da licitação para que a mesma fosse ouvida em audiência na Câmara no dia 22 de março as 10h00, onde todos concordaram através de requerimento feito, votado e aprovado na reunião, disse que todos preparassem perguntas para fazer à empresa, disse também que no dia a pessoa jurídica poderá ser representada por seu representante legal ou advogado por meio de procuração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

Ficou decidido que o relator da CPI 002/2024 que trata do Fornecimento de Equipamentos de Câmeras de Segurança, será o vereador Hercules Douglas dos Santos Sousa (PSDB), fez a leitura da Resolução nº 002/2024, detalhadamente para ciência e conhecimento dos membros presentes.

(3.1.2) 2ª Reunião CPI 002/2024 c/ OITIVA DA TESTEMUNHA da A. M. DE OLIVEIRA (Francimar Santos Nogueira) dia 25/03/2024

Local: Sala de Reuniões do Plenário João de Lemos Meireles, Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião e fez a leitura da ata da reunião anterior. Em seguida, foi feita a oitiva e colhido o depoimento da testemunha, Sr. **FRANCIMAR SANTOS NOGUEIRA** CPF 228.347.408-60 representando legalmente através de procuração pública a Sra. **AURELIA MARTA DE OLIVEIRA** CPF 808.532.423-72 e a empresa **A.M. de Oliveira** com CNPJ 11.575.796/0001-27 pelo Relator **HERCULES DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA (PSDB)** que perguntou; **sua PROFISSÃO**, que disse que era Técnico em eletrônicos; **PERGUNTADO DE ONDE CONHECIA O VEREADOR TONY FRANKLIN?** Que o conhecia de vista, de Governador Luiz Rocha;

PERGUNTADO SE ELE PARTICIPOU DE ALGUMA LICITAÇÃO/DISPENSA C/ A CAMARA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA? Disse que o vereador mandou uns papéis para comparação de preços, depois lhe disse que foi aprovado e comprou os produtos;

PERGUNTADO QUAL FOI PRODUTO/OBJETO DA LICITAÇÃO E QUAL FOI A QUANTIDADE? Disse que Câmeras e DVR's, que não lembra a quantidade;

PERGUNTADO QUAL FOI O VALOR DA LICITAÇÃO? SE O PRODUTO FOI ENTREGUE? Disse que mais ou menos uns 4 mil ou 5 mil em câmeras;

PERGUNTADO QUAIS FORAM OS DADOS DA CONTA BANCÁRIA QUE RECEBEU OS VALORES REFERENTE AO PAGAMENTO DA REFERIDA LICITAÇÃO/DISPENSA? Disse que recebeu pelo Banco do Brasil, na conta 19748-4 2614-x agência e que foi na conta da loja;

PERGUNTADO POR QUEM FOI ENTREGUE E PARA QUEM FOI ENTREGUE? Disse que o próprio Tony recebeu na loja;

PERGUNTADO SE O PRODUTO FOI PAGO? E QUAL FOI A FORMA DE PAGAMENTO? Disse que foi emitido nota fiscal e a forma foi em transferência bancária; **PERGUNTADO QUEM REPRESENTOU A CÂMARA DE VEREADORES NA LICITAÇÃO?** Disse que próprio Tony;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

PERGUNTADO SE DE ALGUMA FORMA FOI INTIMIDADO OU AMEAÇADO PELO VEREADOR TONY FRANKLIN, PARA NÃO COMPARER A AUDIÊNCIA OU ALTERAR A VERDADE DOS FATOS? Disse que não.

(3.1.3) 3ª Reunião CPI 002/2024 dia 06/05/2024

Local: Sala de Reuniões do Plenário João de Lemos Meireles, Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, fez uso da palavra, saudou todos presentes e disse que apresentaria dois requerimentos para a Comissão, passou a leitura dos requerimentos para o Assessor Jurídico da Casa Legislativa, Dr. Leonardo Rodrigues, que saudou todos presentes e fez a leitura do requerimento nº 03 que trata da prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito e em seguida do Requerimento nº 004/24 que dispõe da Quebra de Sigilo do Vereador Tonio Franklin Lima Abreu.

(3.1.4) 4ª Reunião CPI 002/2024 dia 29/06/2024

Local: Sala de Reuniões do Plenário João de Lemos Meireles, Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, fez uso da palavra, saudou todos presentes e disse que seria feita a leitura da ata da reunião anterior e em seguida fez a leitura da mesma. Nada mais foi tratado.

CONCLUSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada nesta Casa com o objetivo de investigar, fato certo, de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, bem como as possíveis responsabilidades e irregularidades.

Tendo em vista que o investigado Tonio Franklin Lima Abreu, tampouco se pronunciou perante a Comissão Parlamentar de Inquérito n. 002/2024 constituída única e exclusivamente para apuração de suas transações irregulares à época em que era Presidente da Casa Legislativa referente a aquisição de equipamentos de videomonitoramento para a Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA. Ele se esquivou e se ocultou de todas as maneiras possíveis para não receber qualquer intimação, deixando-as de receber inclusive quando era encontrado, recusou-se de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

assinar tais documentos e requerimentos que lhe eram encaminhados, chegou a abandonar sessões ordinárias para não ser intimado pessoalmente pelo Presidente da CPI, na intenção de retardar o andamento das investigações.

Deste modo, o investigado sr. Tonio Franklin Lima Abreu é considerado revel por não se manifestar de forma alguma, embora tendo conhecimento de todos os procedimentos realizados durante a CPI.

Em exaustivo exame do acervo indiciário colacionado nas reuniões da CPI e na oitiva da testemunha, que de forma isenta e transparente promoveu investigações e tendo em vista que a presente CPI não tem legitimidade para intervir na gestão administrativa do Poder Executivo, por se tratar de função privativa e constitucionalmente assim definida para este órgão, mas tendo em mente a função altamente fiscalizadora do Poder Legislativo, a Comissão Parlamentar de Inquérito recomenda pela responsabilização do investigado Tonio Franklin Lima Abreu pelo crime de Peculato nos termos do artigo 312 do Código Penal e Improbidade Administrativa com fulcro no art. 73º, III do Regimento Interno da Casa Legislativa, transcritos abaixo:

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa. (Código Penal)

C/C

Art. 73º - Perderá o mandato o vereador:

III- que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; (Regimento Interno, Câmara Legislativa Municipal de Governador Luiz Rocha/MA)

Finalizando, a CPI conclui pela responsabilização administrativa do Sr. Vereador Tonio Franklin Lima Abreu pelos seguintes crimes: Peculato e Improbidade Administrativa.

A CPI recomenda que após aprovado e votado pelos vereadores presentes, o relatório final seja enviado para o Ministério Público Estadual para que promova a reponsabilidade Civil e Criminal do investigado e ao Tribunal de Contas do Estado para apurar responsabilidade Administrativa, nos termos do art. 67º e 69º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como sejam tomadas as medidas cabíveis para as irregularidades praticadas pelo vereador investigado.

Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

Edilson da Silva Santos
Presidente – Edilson da Silva Santos

H. Sousa
Relator – Hercules Douglas dos Santos Sousa

Membro – Nivaldo de Moura